



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

LEI Nº 572/84

De 19 de dezembro de 1984

" Autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento de dívida para com a COELBA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

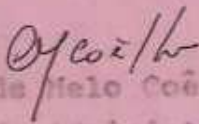
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Itapetinga, contratar parcelamento de dívida para com a COELBA, relativa ao fornecimento de Energia Elétrica aos Próprios do Município e Iluminação Pública, nos meses de setembro e outubro de 1984, equivalente, nesta data, a R\$ 39.779,79 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 19 de dezembro de 1984.


Michel José Magge Filho
Prefeito


Charles de Melo Coelho
Secretário de Administração


Salvador Torres Santos
Secretário de Fazenda